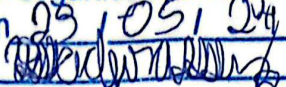




PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da~~ **LEI Nº 1.957 DE 23 DE MAIO DE 2024**
Lei Orgânica Municipal.

Em 23/05/24

(Servidor)

“Autoriza a abertura de Crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Liberdade, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) destinado a aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Ambulatorial, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 02 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar
2.06.02.10.302.0005.2.0049- 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO DO PRONTO ATENDIMENTO AMBULATORIAL - - - - - R\$ 18.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERDADE
Unidade 06 - Fundo Municipal de Saúde
Sub-Unidade 01 - Atenção Básica
2.06.01.10.301.0005.2.0043- 3.3.90.30.00
DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE - - - - - R\$ 18.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 23 de maio de 2024.


Walter de Assis Toledo Júnior
Prefeito Municipal